



**ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

PROJETO DE LEI N.º ____/2024

AUTORIA: DEPUTADO LUCIANO PIMENTEL

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL A "ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA CIDADE DE GRACCHO CARDOSO" COM CNPJ DE N° 03.004.014/0001-71, COM SEDE NA RUA A CONJ RESIDENCIAL JOÃO J ARAGAO, S/N, CENTRO, GRACCHO CARDOSO, SERGIPE.

PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO SERGIPE,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado aprovou e que a Mesa promulga a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica reconhecida, conforme dispõe a Lei n° 5.206, de 12 de Dezembro de 2003, com as alterações introduzidas pela Lei n° 5.495, de 24 de Dezembro de 2004, de Utilidade Pública Estadual "ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA CIDADE DE GRACCHO CARDOSO" COM CNPJ DE N° 03.004.014/0001-71, COM SEDE NA RUA A CONJ RESIDENCIAL JOÃO J ARAGAO, S/N, CENTRO, GRACCHO CARDOSO, SERGIPE.

Art. 2º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Art.3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Aracaju, 09 de maio de 2024.

JUSTIFICATIVA EM ANEXO

Luciano Azevedo Pimentel
Deputado Estadual





**ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

JUSTIFICATIVA

A Associação de moradores de Graccho Cardoso é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, fundada em 07 de janeiro de 1999. Esta Associação presta um grande serviço dentro da sociedade, em seu município e em todo o Estado promovendo o desenvolvimento produtivo e comunitário dos moradores do povoado, consequentemente induzindo o desenvolvimento de toda a região.

Ainda oferece atividades de promoção humano, social, cultural, agrícola e educacional em atenção a população marginalizada, independente de nacionalidade, cor, sexo, idade e credo. A entidade supracitada é sem fins lucrativos e sem qualquer vínculo partidário.

Diante do Exposto, com fito de melhor amparar a referida associação e seus associados, solicito aos nobres pares desta Douta casa Legislativa que se somem a esta causa e aprovelem o Reconhecimento de Utilidade Pública da Associação de Moradores do Boqueirão, no município de Riachão do Dantas. Seguem em anexo todos os documentos necessários para apreciação dos pares.

Sala das Sessões, _____ de _____ de 2024.

Luciano Azevedo Pimentel
Deputado Estadual



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100300031003200370038003A005000

Assinado eletronicamente por **Luciano Pimentel** em **09/05/2024 08:34**

Checksum: **E9BF39A92A61B0D870963E2FDDAE1ED5EDFE44EB798509F7E39980942CA5402A**



Autenticar documento em <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade>
com o identificador 3100300031003200370038003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.